

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3221/75

INTERESSADO: SUNG KI LEE

ASSUNTO : Equivalência de estudos (país estrangeiro - Coréia)

RELATOR : Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 2291/75; CSG; Aprov. em 27/08/75; Comunicado ao  
Pleno em 03/09/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: SUNG KI LEE, coreano de Seul, onde nasceu aos 02 de setembro de 1950, fez, na terra natal, o curso primário de 6 anos, na Chang Sin, continuando, no curso ginásial de três anos, na Dae Shin, e prosseguindo, na mesma Dae Shin, o colegial, com mais três séries, totalizando 12 anos de estudos.

2. É conhecida a riqueza curricular do sistema coreano, bastando exemplificar que na Dae Shin High School, onde ingressou, em 06.03.66 e saiu em 25.02.69, seguiu as seguintes disciplinas:

1º ano: Idioma coreano, Estudo Geral da Sociedade, Educação Moral, Educação Física, Música, Artes, Comercial Gramática Coreana, História Geral, Geografia, Álgebra, Geometria, Física, Química, Biologia, Inglês, Composição em Inglês e Alemão.

2º ano: as mesmas, com exclusão de Música, Artes, Geografia, Gramática Coreana, e inclusão de Cultura Coreana.

3º ano: as mesmas, com exclusão de Educação Moral e Alemão, e inclusão de História da Coréia, Gramática Coreana.

3. Base Legal: Art. 100, L.D.B./61. Devidamente instruído.

II - CONCLUSÃO

Os estudos realizados por SUNG KI LEE, no exterior, são equivalentes ao nível de conclusão do segundo grau, exigidos, porém, exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, ficando autorizado o estabelecimento em que os prestar, a expedir o respectivo Certificado.

São Paulo, 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente